



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 733, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoria do Poder Legislativo
Vereadora Patrícia Janaina Gazeta

“Institui a semana “Outubro Rosa”, para prevenção, combate e detecção precoce do câncer de mama. ”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de João Ramalho a semana para prevenção, combate e detecção precoce do câncer de mama, a ser comemorado no mês de outubro, que passa a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Fica oficializado o mês do outubro rosa, com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama incrementando ações voltadas à orientação, conscientização, combate e prevenção.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 21 de outubro de 2021.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal